



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

OF. N.º

Em 26 de novembro de 1964

ASSUNTO: LEI Nº 623, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1964

(Retinha a Receita e fixa a Despesa do Município de Jambéiro para o exercício de 1965).

CLAUDONIO CORREIA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Jambéiro para o exercício financeiro de 1965, estima a Receita e fixa a Despesa na importância de R\$-1.000.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros), discriminado pelos anexos integrantes desta Lei na forma do Decreto Lei nº 1975 de 15 de julho de 1961.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - Receita Correntes :

1.1- Receita Tributária	44.300.000,00	
1.2- Receita Patrimonial	45.000.000,00	
1.3- Transferências Correntes	1.260.900.000,00	
1.4- Receita Diversas	51.000.000,00	1.410.200.000,00

2 - Receita de Capital

2.2- Operações de crédito	100.000.000,00	
2.3- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	20.000.000,00	
2.4- Transf. Capital	278.000.000,00	398.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.		1.808.000.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam os seguintes desdobramentos por elementos:

Ins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

OF. N.º

Em 26 de novembro de 1984

ASSUNTO: - Continuação - fls 2-

Despesa Corrente :

3.1.1.1	Pessoal Civil	510.000.000,00	
3.1.1.3	Obrigações Patronais	95.000.000,00	
3.1.2.0	Material de Consumo	389.600.000,00	
3.1.3.0	Remuneração Serv. Pessoais	68.000.000,00	
3.1.3.2	Outros Serv. Encargos	277.400.000,00	
3.2.5.1	Inativos	10.000.000,00	
3.2.5.3	Salário Família	2.000.000,00	
3.2.5.3	Ind. Acid. Trabalho	3.000.000,00	
3.2.6.1	Juros Dívida Ativa	4.000.000,00	
3.2.9.0	Contribuição FASEP	18.000.000,00	1.397.000.000,00

Despesa Capital

4.1.1.0	Equip. Mat. Perm.	148.000.000,00	
4.1.2.0	Obras e Instalações	226.000.000,00	
4.2.0.0	Inversões Financeiras	14.000.000,00	
4.3.5.1	Amortização Dívida Cont.	5.000.000,00	403.000.000,00

ARTIGO 4º - O Executivo Municipal é autorizado a :

a) realizar operações de crédito por antecipação da Receita - até o limite 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69 ;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do presente orçamento da despesa ,nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64 ;

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.985.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário:

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 26 de novembro de 1.984.


CLODOMIRO CORRÊIA DE TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração da Prefeitura Municipal, aos 26 de novembro de 1.984.


LUIZA MARTINS DOS SANTOS
Secretário